

A União — DIRETOR: Juarez Batista

REDATOR-CHEFE: — Juarez de Paiva Macêdo. **SECRETÁRIO:** — Oitavino de Sa Leitão. **FILHO:** — **GERENTE:** — Odemar Gómez. **Gobernadores autorizados:** — Na Capital: Jânio Quadros. No Interior: Pedro Henrique. **Redação:** — Administração, Oficina, — Edifício da Imprensa Oficial. — Rua Duque de Caxias, 10 — João Pessoa — Telefones — Rádio: 1145. Gerência: 1211.

APROXIMAÇÃO AFETIVA

Estão de partida para o Uruguai, Argentina e demais países da América Latina os aviões da Real Fôrça Aérea britânica, em voo de amizade e aproximação afetiva entre os povos do Império Britânico e o Continente Americano. Chegados ao Brasil recentemente, as aeronaves de S. M. Magistério se incorporaram às comemorações da semana da ação, como fizera a França, através da presença do sr. Montel, Ministro da Aeronáutica gaúcho.

No torvelim do entrecruzamento de idéias e atitudes em que se misturam os homens, esse intercâmbio nos parece ter chegado num momento propício. Porque representam, no seu simbolismo, ainda mais do que um simples chameamento. Seria para augurar-se a repetição dessas visitas e dessas confeções, entre os povos que compõem a sociedade das nações, e exatamente porque não compreendemos que, dai não advenham as melhores vantagens no terreno das relações de país a país, de cultura a cultura, de comércio a comércio.

É sempre com a maior simpatia que os brasilienses acolhem a visita de estrangeiros de espírito elevado como os filhos da velha Albion, portadores daquela nobreza secular que tão caracteristicamente distinguem os lórios, marinheiros do encanto que Deus na Mancha ancorou.

Missão cumprida no Brasil, continuará levando os aeroes da RAF, certamente, a toda a parte, u' mensagem de solidariedade e a que ninguém pode negarate o mais caloroso agradecimento.

Comissão de Abastecimento e Preços

Nota do Serviço de Tabelamento

Caráce de fundamento a notícias propagadas por certos proprietários de farmácias, com o intuito de gerar confusão no meio do povo, de que a Comissão de Abastecimento, Preços autorizaria o aumento de vários produtos farmacêuticos,

portadamente o de comprimidos analgésicos.

A Comissão está elaborando relações dos produtos farmacêuticos que serão autorizados a quais serão aplicadas nas próprias farmácias e drogarias a fim de melhor informar o público.

Quando o consumidor sentir o efeito do remedio na farmácia está sendo vendido a preço superior ao regime legal, deve exigir do vendedor, no balcão, a nota de venda quando este extrair o recibo. Isto é, levando ao conhecimento do Serviço de Tabelamento da COAP, salvo até 50%, no preçado do IPASE, onde também informações a respeito das normas que serão adotadas em relação à farmácia, que será punida pela exploração, caso esta fique provada.

Serviço de Tabelamento, em 2 de outubro de 1952.
Napoleão Crispim — Chefe do Serviço

O DIA DO COMERCIÁRIO

Na data de hoje, comemorativa o dia do Comerciário, devendo permanecer com as suas portas cerradas o comércio de todo.

O "Dia do Servidor Público"



A ASSOCIAÇÃO dos Servidores Públicos no Estado da Paraíba comemorou, solenemente, o "Dia do Funcionário Público", anteriormente, reunindo, em sua sede social, da rua Augusto de Castro, os principais representantes da administração. O sr. José Medeiros Vieira, Secretário da Educação e Saúde, fez expressa conferência elusiva à data de que é um detalhe o clichê acima. Vieram, ainda, o escritor Lopes de Andrade, representante do Governador José Américo, o prof. Newton Lacerda, da Faculdade de Medicina e outras autoridades que constituíram a mesa diretora da sessão solene.

"A UNIÃO"

NOVO DIRETOR

DO DER

Em circular enviado ao Diretor Paulo Cassundá comunicou haver assumido o exercício do cargo de diretor do DER, para o que fôr nomeado pelo Chefe do Executivo paranaense.

COLEGIO N. S. DE LOURDES

Retiro espiritual para as ex-alunas

Realizar-se-á, durante os dias 1, 2 e 3 do mês entrante, no Colégio da Nossa Senhora de Lourdes, o retiro espiritual para as ex-alunas daquela escola.

A Diretoria do referido Colégio avisa que as informações sobre inscrição e sim-interesse devem ser feitas perante o retiro, podendo ser obtidas na Secretaria do mesmo educandário, esperando que as ex-alunas, no maior número possível, aproveitem essa oportunidade de melhor preparo para a vida cristã.

IMPULSO A FABRICAÇÃO DE AVIÕES

Aprovada pelo Presidente Vargas importante exposição de motivos

RIO (Pelo aéreo) — O presidente da República aprovou em Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda as conclusões da Comissão de Desenvolvimento Industrial, constatando

A ESTADA DO SR. CABELO, NA PARAÍBA

Realizar-se-á, durante os dias 1, 2 e 3 do mês entrante, no Colégio da Nossa Senhora de Lourdes, o retiro espiritual para as ex-alunas daquela escola.

A Diretoria do referido Colégio avisa que as informações sobre inscrição e sim-interesse devem ser feitas perante o retiro, podendo ser obtidas na Secretaria do mesmo educandário, esperando que as ex-alunas, no maior número possível, aproveitem essa oportunidade de melhor preparo para a vida cristã.

O GOVERNADOR José Américo e o sr. Benjamin Cabello visitaram, ontem, a CAN e a COAP, onde foram recebidos pelos respectivos titulares, Tito Cel, Demóstenes Massa e sr. Ernesto Silveira, quando se viu a data para a saudação à direita do sr. Coriolano Soares de Oliveira, quando pronunciaria a sua oração, na Associação Commercial de João Pessoa.

Ontem, Nesta Capital

O SR. BENJAMIN CABELO

Recebido, no Aeroporto de Santa Rita, pelo Governador José Américo, e outras autoridades — A reunião, na sede da Ass. Comercial — O discurso do Chefe do Executivo — Prometeu o pres. da COAP abastecer esta cidade de manteca e feijão, e adquirir os excedentes de farinha de mandioca — Visita à CAN e COAP — Almoço em Palácio — O regresso

VIAJOU



para o parecer da Sub-Comissão de Fabricação de Jeeps, Tratores e Automóveis e pertinentes ao fomento da produção no país, de peças e acessórios de veículos, e a elaboração da implantação gradativa da indústria automobilística do país.

Em seu despacho, o chefe do governo elogiou o "excepcional trabalho" da cooperação realizada nos últimos anos pelo Tesouro, determinando aos órgãos competentes da União que se orientem por essas conclusões e levem a efeito as medidas administrativas indicadas; e que colaborem com a CNI na elaboração dos projetos de lei sobre as providências a propor a deliberação do Congresso.

São as seguintes as providências sugeridas pela CNI, e propostas, para aprovação, pelo CEXIM de importação de peças para substituição, já produzidas, no país; fixação de critérios para importação de veículos; a elaboração de normas fundamentais e uso de peças e partes de produção nacional; publicação, a partir de 1º de julho do ano próximo, da entrada de (Conclui na 2ª página)

Este encontro, neste Capital, procedente do Recife, o sr. Benjamin Soares Cabello, Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e que foi recebido, no Aeroporto de Santa Rita, em breve horas, pelo Governador José Américo, Secretário de Estado e elementos de destaque nos serviços paranaenses.

O sr. Benjamin Cabello de poia de ter estado no Palácio da Redenção, visitou a COAP e a CAN, verificando o pronto funcionamento dos serviços de questões setoriais. Em seguida, acompanhado dos assessores Carlos Portella e Artur Moreira Lima, no recinto da Assembleia Commercial, onde realizou uma sessão solene com o comparecimento do Chefe do Executivo, sendo debatido o projeto assinado de fundamental importância para a economia e o abastecimento dos nossos mercados.

Os trabalhos da reunião

Presidente a reunião da Ass. Commercial de João Pessoa o Governador José Américo, e

(Conclui na 2ª página)

O REGRESSO DO ALMIRANTE PENNA BOTTÖ

En sua estada, nessa cidade, o distinguido militar foi alvo de várias homenagens — A conferência no 15. R. I. — O banquete na residência do Comandante Boris Markenson — Notas

Depois de uma permanência de três dias nesta Capital, viajou na manhã de ontem, com destino ao Recife, o Vice-Almirante Penna Böttö, que acompanhou aquele ilustre militar na sua侵害 portuária.

Visitou ainda o Vice-Almirante Penna Böttö e Pelegrini, que recebeu pelo seu Administrador, dr. Targino Pereira, que acompanhava aquele ilustre militar na sua侵害 portuária.

O Banquete

Precisamente às 12 horas realizou-se na residência do Comandante Boris Markenson, na Praia de Itaúna, o banquete, que honrou oferecido ao Vice-Almirante Penna Böttö, a que compareceram o governador José Américo, a Sra. Alice Almeida, a Sra. Ivana Bichara Soeiro, Presidente da Assembleia Legislativa, e o deputado Manuel Maia, Presidente do Tribunal de Justiça, Célio Adauto Castello Branco, Comandante do 15. R. I. e dr. Julio Ribeiro, Juiz de mensos.

A Conferência

As 20 horas de terça-feira ultima o vice-comitê ao professor Paulo Carneiro para visitar a residência do Pelegrini, onde lembrou de seu preso amigo afim de colocar em pauta, os assuntos da comissão internacional, que já havia sido designado para o 15. Regimento de Infantaria, tendo comparecido autoridades civis e pessoas especialmente convidadas.

O Banquete

Na manhã de ontem, o Vice-Almirante Penna Böttö viajou com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Regresso

Na manhã de ontem, o Vice-

A VISITA DO PROF. PAULO CARNEIRO

A PARAÍBA

Telegrama recebido pelo Governador do Estado

A propósito do convite dirigido pelo Governador José Américo ao Prof. Paulo Carneiro, da UNESCO, afim de visitar o nosso Estado, onde tratará de questões de interesse cultural, administrativo e educacional, o sr. Raul Soares de Oliveira, secretário executivo do Departamento de Pesquisas, informou que o convite é destinado à juventude do semi-árido, sem nenhuma despesa, reclamando apenas o apoio do Governador e indicando seu autorizado comparecimento.

RIO, 28 — Muito contente com o seu convite ao professor Paulo Carneiro para visita ao Recife, o sr. Pelegrini lembrou de seu preso amigo afim de colocar em pauta, os assuntos da comissão internacional, que já havia sido designado para o 15. Regimento de Infantaria, tendo comparecido autoridades civis e pessoas especialmente convidadas.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson e Sra. General Oliveira Leite e outras autoridades civis e militares.

Na manhã de ontem, o Vice-

Almirante Penna Böttö viajou

com destino ao Recife depois de apresentar as despedidas ao Governo do Estado de São Paulo, tendo sido acompanhado ao Aeroporto de Santa Rita, onde embarcou rumo à PANAM, pelo governador José Américo, Secretário de Estado, parlamentares, Comandante Boris Markenson

AVIOES "METEORS" À
JATO PARA O BRASIL

Encomenda de 70 aparelhos a "Gloster Aircraft Company"

LONDRES, 29 (UPI) — A fábrica de aviões "Gloster Aircraft Company" — confirma que o Brasil fará uma encomenda de 70 aparelhos a jato para a FAB, num montante de cinco milhões de esterlinas. Trata-se de 60 aviões "Meteors", e dez aparelhos de instrução. Os primeiros desses aparelhos começarão a chegar ao Rio de Janeiro na proxima semana. O suministrador da referida empresa disse: "Esses serão os primeiros aviões a jato do Brasil e constituirão um grande avanço da Força Aérea Brasileira. Os caças a jato "Meteors" apresentam tão bem na Corrida de São Paulo, não só norteamericanos, mas brasileiros, que estão vivamente interessados em adquirir esses aparelhos britânicos."

ULTIMA HORA

CARTO, 29 (UPI) — Segundo fontes informadas, o acordo concluído entre o Egito e o Sudão, prevê a eleição imediata de um Parlamento sudanes.

Este funcionará durante três anos, e em seguida os sudaneses resolverão em definitivo se querem ser independentes, ou unidos ao Egito.

Atacaram intensamente

SAIGON, 29 (UPI) — Aviões franceses, partindo tanto de bases terrestres quanto de porta-aviões, atacaram intensamente a infantaria sudanesa, estacionada num setor de 75 quilômetros ao sul de Rio Preto do Norte de Van-Yen.

Fornecidos destruidos numerosos veículos inimigos e bombardadas a estrada de Van-Yen.

Fronta para negociações

PARIS, 29 (UPI) — A França está pronta para establecer negociações com o governo sudanes, afim de melhorar as dificuldades das convenções econômicas franco-sudanesas" declararam os círculos americanos. "A França não fez isso mais cedo, foi devido às conversações que o Go-

vêno francês mantinha então com o Governo Federal Alemão a respeito dos problemas europeus do aço no Sarre. O governo francês disse que o governo alemão já se converteu ao lado francófono sobre a adaptação das convenções econômicas". As declarações foram feitas durante a convocada reunião das delegações sudanesas, hoje, para manter a juntar sarrene, pelo sr. Kenn Naqua, chefe do Partido Socialista Sarrense, e que saiu da reunião com o chegado o momento de iniciar as conversações a respeito da revisão das convenções sarrenses.

Enthusiasta ovacão

NOVA YORK, 29 (UPI) — Saudado por uma ovacão entusiasta, o governador Adlai Stevenson, falou ante à noite perante cerca de vinte mil espectadores que haviam lotado o Madison Square Garden, em Nova York, no inicio da reunião. A sra. Roosevelt, apresentou o candidato Democrata ao auditório como "Um homem que tem a missão de integrar a Virginia e o Delaware".

As negociações, entabuladas durante a duas últimas semanas entre o general Naguib e o Partido Independente do Sudão, através das delegações vindas a este país, terminaram com êxito no que se afirma.

AUTONOMIA ADMINIS-

TRATIVA AO SUDÃO

O general Naguib aceitou as propostas do Partido dos Independentes

CARTO, 29 (UPI) — Fontes informadas dizem que o "primeiro" e o homem forte do Egito, general Naguib, aceitou as propostas da imediata autonomia administrativa do Sudão, devendo o vir depois a auto-declarar.

As negociações, entabuladas durante a duas últimas semanas entre o general Naguib e o Partido Independente do Sudão, através das delegações vindas a este país, terminaram com êxito no que se afirma.

Assinou

CARTO, 29 (UPI) — O general Naguib assinou, hoje, um acordo com os representantes sudaneses, reconhecendo o direito do Sudão de decidir se quer unir-se ao Egito ou ser independente. Com isso, ficou resolvido um dos dois motivos da tensão anglo-egípcia.

Aguerra na Coreia

Aniquilados 2 mil comunistas chineses que tentavam romper a frente aliada — Esperado a qualquer momento outro ataque — Reconquistadas várias posições perdidas — Conflito num campo de prisioneiros —

Bombas de demolição na capital norte-coreana

de que resultou a morte de um soldado norte-coreano, os guardas norte-americanos suspenderam a manobra militar dos prisioneiros de guerra comunistas.

Informa-se que em consequência do movimento 75 mil soldados saíram feridos. O comandante norte-americano de prisioneiros declarou que o incidente foi um exemplo de "provocação intencional".

Antes, porém, fecer accusação ao alto comando comunista que ordenou a provocação dos incidentes para debilitar a posição dos aliados, no que diz respeito ao armistício.

Arrombado o trincheira baixarão, um hospital e que não houve baixas na tropa dos Estados Unidos.

O comando norte-americano fornecerá poucos detalhes sobre o incidente.

Bombas de demolição

SACIAGO, 29 (UPI) — Super-fortalezas Vodoura lançaram mais de 80 toneladas de bombas de demolição sobre um vasto edifício que abrigava a sede do Comando General Sudanesa em Sopo, na capital coreana do norte. A construção estava cuidadosamente camuflada, o que entretanto, não é lívoro do ataque.

Conflito no campo de prisóneiros

NACIONES UNIDAS, 29 (UPI) — Informam que um prisioneiro coreano do norte morreu e ficaram feridos, quando os guardas sudaneses premiaram a sua execução matando-o dentro do acampamento de Koje.

Quando o comandante do campo ordenou que cessasse o protesto, os guardas sudaneses imediatamente outro grupo começaram a fazer exercícios, numa evidente demonstração organizada.

Dois pelotões de infantaria norte-americana foram mandados penetrar no campo para restabelecer a ordem.

"Provocação Intencional"

SEUL (Coreia) 29 (UPI) — Devido a um incidente registrado, domingo, na ilha de Koje,

SACIAGO, 29 (UPI) — Os elementos esquerdistas da sua Assembleia aumentaram suas ações em duas importantes sub-comissões do Partido Trabalhista. Bruxelas, Paris, Roma, Lisboa, Paris, Comissões de Relações Exteriores, de Procedimentos e Publicidade.

Protestam contra as decla-

rações de ex-generais

nazistas

NACIONES UNIDAS, 29 (UPI) — A Comissão de Relações Exteriores da Assembleia Nacional solicitou ao Governo que peça a Alemanha Ocidental que proiba os ex-generais nazistas, que tiverem fazendo declarações contra os aliados. Pede também que o Governo da França evite empolgicamente com o desenvolvimento dos serviços, no plano militar, com os seus amigos brasileiros. Comunicou que diversos oficiais gerais, que acompanharam na viagem, haviam praticado violências contra os aliados, tendo encontrado neles no mesmo país, numerosas ameaças.

Chega a Paris o sr. Pierre Montel — Referencias elogiosas no Brasil — Projeto de lei contra os facistas italianos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

PARIS, 29 (UPI) — O sr. Pierre Montel, secretário do projeto de lei contra os nazistas, chegou hoje à capital da França, Rio de Janeiro.

Falando a repórteres, a respeito de sua viagem ao Brasil, declarou que "tive nesse país a oportunidade de ver que os ex-generais nazistas, que tinham feito declarações das missões militares de antigamente, expressavam que eram pessoas normais, que o desenvolvimento dos serviços, no plano militar, com os amigos brasileiros". Comunicou que os ex-generais que viajaram, haviam praticado violências contra os aliados, tendo encontrado neles no mesmo país, numerosas ameaças.

ére de lei

ROMA, 29 (UPI) — O socialista italiano, deputado Virgilio Nardi, apresentou a proposta de projeto que declara ilegal a lei do presidente da República, que limita o direito de voto, de 28 de outubro de 1922, realizada marcha sobre Roma. O comunitário informou que apesar de que o projeto de lei, a lei que proibia a faculdade de exercer o direito de voto, em cargos públicos ou votar, expira a 31 de dezembro deste ano.

Democracia em ação

NAZISTAS ITALIANOS, 29 (UPI) — O Ministro do Exterior soviético reuniu-se hoje, no discurso do Secretário de Estado, sr. Dean Acheson, que propõe uma paz permanente entre os países europeus.

Vishinsky está inscrito como primeiro orador, quanto ao Comitê Político da Assembleia, reunião de 28 de dezembro, contra os frases horas da tarde.

Aposentado o sr.

Lino Moreira

NACIONES UNIDAS, 29 (UPI) — Nova York — Depois de esperar, durante cinco dias, as ordens de Moscou, o chanceler Andréi Vishinsky deve responder.

RIO, 29 (UPI) — O Presidente da República assinou um decreto aponmando o sr. Lino Moreira, no cargo de labrador do Décimo Segundo Ofício de Nomes da Justiça local.

SACIAGO, 29 (UPI) — O Comitê Político paulista, que reuniu-se hoje, declarou que a bula imposta do general Eisenhower, após conferência, ontem à tarde com o candidato republicano. O sr. Ademar de Barros disse, ainda, que "vem

de que resultou a morte de um soldado norte-coreano, os guardas norte-americanos suspenderam a manobra militar dos prisioneiros de guerra comunistas.

Informa-se que em consequência do movimento 75 mil soldados saíram feridos.

O comandante norte-americano de prisioneiros declarou que o incidente foi um exemplo de "provocação intencional".

Antes, porém, fecer accusação ao alto comando comunista que ordenou a provocação dos incidentes para debilitar a posição dos aliados, no que diz respeito ao armistício.

Arrombado o trincheira baixarão, um hospital e que não houve baixas na tropa dos Estados Unidos.

O comando norte-americano fornecerá poucos detalhes sobre o incidente.

Bombas de demolição

SACIAGO, 29 (UPI) — Super-fortalezas Vodoura lançaram mais de 80 toneladas de bombas de demolição sobre um vasto edifício que abrigava a sede do Comando General Sudanesa em Sopo, na capital coreana do norte.

A construção estava cuidadosamente camuflada, o que entretanto, não é lívoro do ataque.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

Filmes Educativos Para os Criadores

O Serviço de Acordo de Defesa, Sanitary, da Comissão de Criadores em geral, para assistir a uma exposição de Filmes educativos sobre Criação e Doencas.

Exibição sábado dia 1º de novembro, as 16 horas no cinema "Casuarina", Avenida Cruz das Armas, sendo, a meia-mesa, inteiramente gratuita.

Contra os facistas italianaos — Inundações em Milão — Socorro às vítimas do furacão em Havana — As eleições no Sarre

NITARIA ANIMAL

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba — (Brasil) — João Pessoa — Quinta-feira, 30 de outubro de 1952

Administração do Governador José Américo de Almeida

ATOS DO GOVERNADOR

LEI nº 810, de 27 de outubro de 1952

AutORIZA a abertura do crédito es-
pecial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Peca saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancionei a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de Crs 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução da Lei nº 671, de 19 de dezembro de 1951.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pe-
ssoa, 27 de outubro de 1952; 64º da Proclamação da Repú-
blica.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA
João Guimarães Jurema

EXPEDIENTE DO DIA 24:

O Governador do Estado da Paraíba despachou a seguinte petição:
De Antonia Rangel de Fa-
rias, professor classe D, reque-
riu (Reproduzido por incorreção)

pendo licença para tratamen-
to de saúde — Concedeu 50 dias
de licença, com os vencimen-
tos, a partir de 7/10/52, na for-
ma de férias, isto é, à vista do laudo e
de parecer.

(Reproduzido por incorreção)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIA 27:

O Diretor da Divisão de Pessoal despachou as seguin-
tes petições:

Da Dña. Pereira de Lucena extranuméricario mensalista, re-
querendo licença para trata-
mento de saúde — Submeta-
do à Inspeção médica no Cen-
tro de Saúde desta Capital.

De Julio Galdino Cordeiro extranuméricario diarista, re-
querendo no mesmo sentido. —
Igual despacho.

De Antonio Pereira Ribeiro de
Sá oficial administrativo, classe "C", requerendo no
mesmo sentido. — Submeta-
do à Inspeção médica no Cen-
tro de Saúde desta Capital.

De Oscar Camilo dos Santos, extranuméricario diarista, soli-
citando anotação do tempo de
serviço. — Anotado.

Igual despacho.

De Antonio Pereira Ribeiro de
Sá oficial administrativo, classe "C", requerendo no
mesmo sentido. — Submeta-
do à Inspeção médica no Cen-
tro de Saúde desta Capital.

De Antonio José Sebastiani extranuméricario diarista, re-
querendo no mesmo sentido. —
Igual despacho.

De Pelâmino Pereira da Co-
ta, extranuméricario diarista,
requerendo no mesmo sentido.
Igual despacho.

De Antonio José Sebastiani extranuméricario diarista, re-
querendo no mesmo sentido. —
Igual despacho.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS

Conferência de Certificados de Classificação para Exportação — 24 de Outubro de 1952.

PRODUTO: — ALGODÃO

Cia. Comércio e Prengagem de Algodão — 28 fardos de al-
godão com 4.942 quilos líquidos — LOTE N. 522 — Entrada: 24/10/52 às 8:00 horas — Saída: 24/10/52 às 13:30 horas.

Cia. Comércio e Prengagem de Algodão — 28 fardos de al-
godão com 4.942 quilos líquidos — LOTE N. 522 — Entrada: 24/10/52 às 8:00 horas — Saída: 24/10/52 às 13:30 horas.

Cia. Comércio e Prengagem de Algodão — 28 fardos de al-
godão com 4.942 quilos líquidos — LOTE N. 522 — Entrada: 24/10/52 às 8:00 horas — Saída: 24/10/52 às 13:30 horas.

Cia. Comércio e Prengagem de Algodão — 29 fardos de al-
godão com 5.029 quilos líquidos — LOTE N. 623 — Entrada:

da — 24/10/52 às 9:00 horas — Saída: 24/10/52 às 13:30 ho-
ras.

RESUMO DO PRODUTO EXPORTADO

ALGODÃO: — 85 fardos com 14.897 quilos líquidos.

EXPEDIENTE DO DIA 27:

O Diretor de D. C. F. A. P. despachou o seguinte proce-
dimento: Processo n. 2.735 — 8952/26
do Fiscal ref. XII — Carlos Tomás da Silva.

Despacho — Em face do que consta no processo n. 218, na-
da há que reconsiderar. Recor-
re o interessado, deste para a
instância superior.

SECRÉTARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO DIA 25:

O Secretário das Finanças, despachou as seguintes peti-
ções:

N. 7319, de Luiz Lira de Mé-
lo — Indeferido, em face dos
processos: A/C de 1.936, A/C de
1.7804, e A/C de 1.7805.

N. 7372, de Severino Fernan-
dez dos Santos. — Deferido. —
A/C. E. de Antenor Navarro.

EXPEDIENTE DO DIA 27:

O Secretário das Finanças, despachou as seguintes peti-
ções:

N. 18496, de L. Pereira &
Paulo. — Deferido de acordo com
o parecer do Departamento da
Fazenda. — A/C. E. de Antenor Navarro.

EXPEDIENTE DO DIA 27:

O Secretário das Finanças, despachou as seguintes peti-
ções:

N. 19094, da freguesia Costa &
Anísio. — Indeferido nos ter-
mos dos pareceres emitidos.

De Geraldo Lucena Moura — De-
ferido. A S.P.A. e em seguida
a S.P. O. Oficial Feire de Souza
— Deferido. A S.P.A. e em
seguida, a S.P.

De Manoel Virgílio — De-
ferido. A S.P. A. e em seguida
a S.P. O. Oficial Feire de Souza
— Deferido. A S.P.A. e em
seguida, a S.P.

CADERNETAS	20,00
ÔNIBUS	2.077,89
ENERGIA — COA de Previdência	5.577,80
PÓSTO	16.012,80
TOTAL	84.699,50

DESPESA

CONCEDES RESTITUIDAS:	
Severino Dantas Cabral	36,00
José Cabral Acidi	260,00
Pago a Francisco da Costa Cabral	1.000,00
	1.330,00

SALDO PARA O DIA 23:

NA TESOURARIA	82.522,60
NO BANCO DO ESTADO	79,50
NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	767,00
	83.362,50

TOTAL Cr\$ 84.699,50

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 29 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

SALDO ANTERIOR 1.069.285,90

Recebimento de J. Pessoa — Renda do dia 27 de outubro de 1952

Colet. Est. de Sumé — P.R. arri. dia 28 de outubro de 1952

Colet. Est. de Ibatibá — Idem

Colet. Est. de Taperapó — Idem

Colet. Est. de S. Luzia — Idem

TOTAL Cr\$ 1.486.285,90

DESPESA

S364 — Imprensa Oficial — (Rafael da Silveira) — Folha de pagamento 9.381,50

S365 — Idem — Idem 29.968,00

S367 — Idem — Idem 86.848,00

S368 — Desp. de Serv. Elétricos — (Antônio Barbosa de Miranda Sá) — Pagamento 250,00

S369 — S. C. de Carvalho — (José C. Chaves) — Conta 243.975,00

S180 — Antônio Gomes — Diárias 1.000,00

TOTAL Cr\$ 1.486.285,90

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 29 de Outubro de 1952.

OVIDIO GOUVEIA FILHO — Tesoureiro Geral.

ROMUALDO ROLIM — Diretor Geral.

VISTO: JOÃO JUREMA — Secretário das Finanças.

SECRETAZIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Educação

EXPEDIENTE DO DIA 27:

O Diretor do Departamento de Educação assinou os segui-
entes atos:

Designando Hercílio de Oliveira Freire para a nomeação e
atuação imediata de professor
da Classe "B", da carreira de Professor do Quadro Permanente
do Estado, pelo período de 01.11.1952, para o exercício
no Grupo Escolar "Conceição Ca-
bral", desta Capital, requerendo
abono de duas (2) faltas, sal-
dados no presente mês, para
atuação no referido Grupo Escolar.

DESPOSCHO — Deferido.

Designando Zulmira Santiago, diploma-
da pela Escola Normal "Francisco Matarazzo", da cidade
de Cataguases, Rio de Janeiro, para
exercer de professor de Registo de
nível secundário, na escola ele-
mentar mista de Espaldinha, munici-
ípio de Alagoa Grande.

Nomeando José Gonçalves de
Silva para exercer a função de
inspetor administrativo do Ensino
municipal de Alagoa Grande.

DESPOSCHO — Como requerido
de Inácio Carlos de Moraes, pro-
prietário do predio onde
funciona a escola elementar
de Ipueiras, município de
Soledade, requerendo man-
dato de registro do referido
predio.

DESPOSCHO — Propõe-se a
maiorização requerida, depois
de realizados os melhoramentos
no predio em apreço.

ENTE DO GRUPO ESCOLAR "Tarciso Pereira" da cidade de Araruna, nas faltas e impedimen-
tos do respectivo titular.

O Diretor do Departamento de Educação despachou as se-
guientes petições:

— Odete de Lima Torquato. — Inscrição de Alunos. Requerimento para a nomeação
do professor de Ciências da
Segunda Classe, referente ao
mês de Novembro de 1952.

— Rosângela Maria das Mor-
es Soares da Oliveira, Regente
de Classe, Referente II, da
Tabela Numérica de Muni-
cipios de Aracaju.

— Nomar Carmela — Meireles
para exercer a função de
professora de Educação
Física, nível secundário, em
particular, o cargo de Encarregado
do Pátio. E. E. Pedro II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aracaju, em 29 de outubro de 1952.

José Alexandre Filho — Pre-
feito Municipal.

SECRETAZIA DA AGRICULTURA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEMONSTRAÇÃO DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

O Secretário do Interior, as-
sim o seguinte ato:

Nomeando o Capitão da Po-
lícia Militar do Estado Sébas-
tiao de Oliveira.

Designando os agentes fis-
cais classes "C" e "D" para
o exercício de suas funções
no interior do Estado.

Designando o Merceonegas
Roberto Duarte para exer-
cer a função de administrador
aéreo do Departamento da
Fazenda, para integrar

a comissão de organização e
 julgamento da concorrência a ser
realizada, para a transpa-
râncias da rodovia João Pessoa —
Campina Grande, de acordo
com a solicitação constante
do ofício DER/SEC/33.

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS DA CAPITAL

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1952

RECEITA

Saldo do dia 23 74.686,70

RENDA DE:

Bônus 1237,40

Saldo para o dia 24: 76.924,10

CADERNETAS	20,00
------------	-------

ÔNIBUS	2.077,89
--------	----------

ENERGIA — COA de Previdência	5.577,80
------------------------------	----------

PÓSTO	16.012,80
-------	-----------

TOTAL	84.699,50
-------	-----------

DESPESA

CONCEDES RESTITUIDAS:	
-----------------------	--

Severino Dantas Cabral	36,00
------------------------	-------

José Cabral Acidi	260,00
-------------------	--------

Pago a Francisco da Costa Cabral	1.000,00
----------------------------------	----------

	1.330,00
--	----------

SALDO PARA O DIA 23:

NA TESOURARIA	82.522,60
---------------	-----------

NO BANCO DO ESTADO	79,50
--------------------	-------

NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	767,00
----------------------------	--------

	83.362,50
--	-----------

TOTAL Cr\$ 84.699,50

DESPESA

Saldo do dia 24	82.349,50
-----------------	-----------

HENRIQUE DE MIRANDA	1.000,00
---------------------	----------

CADERNETAS (Bônus)	3.268,80
--------------------	----------

ENERGIA — COA de Previdência	4.208,80
------------------------------	----------

IMPÔTO	87.578,30
--------	-----------

TOTAL	87.578,30
-------	-----------

Tesouraria do D. S. E. C., em 25 de outubro de 1952

ANTONIO DE MIRANDA SA — Tesoureiro

ORLANDO DE FIGUEIREDO — Contador

VISTO: ARSENIO ROLIM ARARUNA — Diretor Geral

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1952

PRETÓRIO MUNICIPAL DE INHAUÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1952, 64º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Manuel Correia de Farias — Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 107, DE 25 DE SETEMBRO DE 1952,

Convoca extraordinariamente a Câmara Munici-
pal.

Ofício Municipal de Inhaúá, usando das atribuições que lhe confere o art. 63, letra K, da Lei Estadual n. 321, de 8 de janeiro de 1945:

Art. 1º — Esta convocação extraordi-
nária para reunir a Câmara Munici-
pal no dia 26 de Outubro proximo.

Art. 2º — Constitui motivo da presente convocação a discussão dos seguintes projetos de lei:

a) que abre crédito especial para aquisição de um destal-
hado a UEL, Escola Superior de
Aeronáutica, de São Paulo;

b) que autoriza aumento dos vencimentos dos funcionários desta
Prefeitura;

c) que concede autoriza-
ção de abertura de crédito
para a construção de diversas ver-
bas do orçamento em vigor.

Art. 3º — Revoga-se as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhaúá, em 25 de setem-
bro de 1952.

Manuel Correia de Farias —

Prefeito Municipal.

"ADVOGADO NO RIO"

Habilidades às pessoas vitais de viúvas e filhas de veteranos da Guerra do Paraguai e Uruguai. Exercícios Fíndos. Recursos perante os Tribunais Superiores. Naturalizações. Montepíos, etc. Trata o advogado Guilherme Cintra — Travessa do Quívior, 11 — Sala 304 — Rio de Janeiro.

D) Curso de Didática do Ensino Complementar Primário

1) Sociologia Educacional 2 aulas; 2) Psicologia Educacional 2 aulas; 3) Orientação Educacional e Profissional 2 aulas; 4) Geografia Econômica Regional 2 aulas; 5) Estatística Aplicada a Educação 2 aulas; 6) Língua Portuguesa e Composição 2 aulas; 7) Metodologia, Observação e Prática do ensino Complementar 4 aulas. TOTAL 16 aulas.

C) Curso de Didática do Ensino Supletivo

1) Sociologia Educacional 2 aulas; 2) Psicologia do Adolescente 2 aulas; 3) Geografia Histórica e Filosofia da Educação 2 aulas; 4) Geografia Econômica Regional 2 aulas; 5) Estatística Educacional 2 aulas; 6) Língua Portuguesa e Composição 2 aulas; 7) Metodologia, Observação e Prática do ensino Supletivo 5 aulas.

D) Curso de Didática Especial de Ensino e Artes Aplicadas

1) Psicologia Educacional 2 aulas; 2) Psicologia do Desenvolvimento Infantil 2 aulas; 3) noções de História da Arte e das Indústrias 2 aulas; 4) Desenho 2 aulas; 5) Música 2 aulas; 6) Desenho Natural 2 aulas; 7) Artes Aplicadas (modelagem, trabalhos em madeira, metal, papel, fibras, couros e cerâmica) 2 aulas; 8) Dança 2 aulas; 9) Metodologia, Observação e Prática do ensino do Desenho e Artes Aplicadas 4. TOTAL 18 aulas.

E) Curso de Didática Especial de Música e Canto

1) Teoria Musical 3 aulas; 2) Peças Aplicadas 2 aulas; 3) Aprendizagem Psicológica dos órgãos vocais 2 aulas; 4) História da Música e do Canto Ofográfico 2 aulas; 5) Regência 2 aulas; 6) Metodologia da Música e do Canto 4 aulas; TOTAL 15 aulas.

F) Curso de Educação dos Anormais

1) Psicologia Especial dos Anormais 2 aulas; 2) Ortopedia 2 aulas; 3) Metodologia Especial 2 aulas; 4) Trabalhos Manuais e de Cozinha 2 aulas; 5) Observação e Prática do Ensino dos Anormais 4 aulas. TOTAL 12 aulas.

Art. 20 — Os cursos de especialização poderão ser ministrados em um ano e somente poderão funcionar no Instituto de Educação.

1. — Os cursos de especialização poderão ser instalados com matrícula inferior a quinze (15) alunos, nem deverá ser ultrapassado o limite de quarenta (40), para cada turma.

Art. 21 — As aulas dos cursos de especialização, sempre no caráter extracurricular, só poderão ministradas preferencialmente pelos professores catedráticos e docentes do Instituto de Educação, e, na falta destes, pelos professores catedráticos e docentes da Escola Normal, da Escola de Letras, da Escola Infantil da Paraíba, levando-se, porém, em conta a afinidade e a identidade de matérias.

2. — Para a regência das matrículas que forem criadas, só poderão ser contratados professores especializados pertencentes ao corpo docente dos estabelecimentos de ensino, ou estranhos aos mesmos estabelecimentos.

3. — A designação, ou contratação, dos professores para os cursos que forem criados na forma acima prescrita, será feita por ato do Chefe do Executivo Estadual, mediante indicação do Diretor do Instituto de Educação, devidamente encaminhado pelo Departamento de Educação.

4. — Os professores designados, ou contratados, para os cursos de especialização, serão nomeados com gratificação, segundo o critério de sala ministra.

Art. 22 — Os professores das diferentes disciplinas competentes elaborarão os respectivos programas de ensino, os quais deverão ser submetidos a apro-

reção especial cuidado as instituições que tenham por objeto despertar e fomentar entre os alunos o interesse permanente pelos problemas nacionais e regionais.

CAPÍTULO II

Do regime escolar e didático

Art. 23 — Os cursos de administradores escolares do nível primário visarão a habilitação de alunos orientadores de ensino, inspetores e auxiliares estatísticos e encarregados de provas e medições escolares.

Art. 24 — Os cursos a que se refere o artigo anterior só poderão funcionar, exclusivamente, no Instituto de Educação e serão ministrados em dois (2) ciclos.

Art. 25 — Os períodos e datas fixadas no artigo anterior poderão ser modificados, contanto que essa modificação não contrarie os dispositivos do Decreto Federal que rege o assunto.

Art. 26 — Haverá, diariamente, trabalhos escolares, exceto nos domingos e dias feriados.

Art. 27 — O professor, a quem compete a direção e a inspeção dos trabalhos escolares, poderá considerar o luto para o estabelecimento ou, ainda, quando ocorrer motivo de força maior, ajuizar o pedido de licença ao Diretor do estabelecimento, comunicando o fato ao Diretor do Departamento de Educação.

Art. 28 — Será mantido o seguinte currículo:

PRIMEIRA SÉRIE

Dois programas e da orientação geral do ensino

Art. 29 — Os programas das disciplinas serão simples, com forte ênfase na orientação metodológica que o Ministério da Educação e Saúde exigirá.

Art. 30 — Atender-se-á na elaboração e na execução dos programas às seguintes normas:

a) — adoção de processos pedagógicos adequados;

b) — educação moral e cívica não deverá constar de programa específico, mas deve correr do espírito e da execução da disciplina, e a orientação metodológica deve ser feita a explicações teóricas e técnicas de ensino e ainda a revisão do conteúdo desse programa quando necessário;

c) — prática do ensino deve realizar nas escolas anexas em exercícios de observação e campo real do discente no trabalho do mestre, de tal modo que nela se integrem os conhecimentos teóricos e técnicos de ensino e ainda a revisão do conteúdo desse programa quando necessário;

d) — prática do ensino deve ser incluído, em todos os casos, no currículo das disciplinas, com o mesmo peso e para esse fim a serem oportunamente expedidos pelo Superintendente do Ensino Normal.

Art. 31 — Os programas de que tratam os artigos anteriores abrangerão as seguintes disciplinas:

a) — Português;

b) — Matemática;

c) — Ciências Físicas e Naturais;

d) — Geografia do Brasil;

e) — História do Brasil;

f) — Língua Inglesa;

g) — Ciências Sociais;

h) — Música;

i) — Dança;

j) — Artes Aplicadas;

k) — Desenho, artes aplicadas, música e canto e oratório e educação física recreativa e jogos, na última série de cada curva regional, ou nordestina, com previsão de orientação metodológica que deve ser feita a explicações teóricas e técnicas de ensino e ainda a revisão do conteúdo desse programa quando necessário;

l) — prática do ensino deve ser realizada nas escolas anexas em exercícios de observação e campo real do discente no trabalho do mestre, de tal modo que nela se integrem os conhecimentos teóricos e técnicos de ensino e ainda a revisão do conteúdo desse programa quando necessário;

m) — prática do ensino deve ser incluído, em todos os casos, no currículo das disciplinas, com o mesmo peso e para esse fim a serem oportunamente expedidos pelo Superintendente do Ensino Normal.

Art. 32 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), em qualquer das provas a que se refere este artigo, serão aprovados.

Art. 33 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), em qualquer das provas a que se refere este artigo, serão aprovados.

Art. 34 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 35 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 36 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 37 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), em qualquer das provas a que se refere este artigo, serão aprovados.

Art. 38 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 39 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 40 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 41 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 42 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 43 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 44 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 45 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 46 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 47 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 48 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 49 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 50 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 51 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 52 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 53 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 54 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 55 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 56 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 57 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 58 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 59 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 60 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 61 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 62 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 63 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 64 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 65 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 66 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 67 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 68 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 69 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 70 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 71 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 72 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 73 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 74 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 75 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 76 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 77 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 78 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 79 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 80 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 81 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 82 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 83 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 84 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 85 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 86 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 87 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 88 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 89 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 90 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 91 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 92 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 93 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 94 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 95 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 96 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 97 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 98 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 99 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 100 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 101 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 102 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 103 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 104 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 105 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 106 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 107 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 108 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 109 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 110 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 111 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 112 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 113 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 114 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 115 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 116 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 117 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 118 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

Art. 119 — Os programas de que tratam os artigos anteriores e os mencionados no artigo anterior, que alcancem nota igual ou superior a cinqüenta (50), pontos, organizada na ocasião do exame, pelo banco examinador.

tivo, realizar-se-ão os exames finais, que constarão de prova escrita e oral ou de prova escrita e prática.

§ 1º — As provas escritas nos exames finais serão feitas na segunda quinzena de novembro e as orais e práticas, na primeira quinzena de dezembro.

§ 2º — Os programas para as provas finais versarão sobre toda a matéria lecionada, dividida em vinte (20) pontos sobre cada um, compondo assim três partes diferentes de matéria.

Art. 73 — As provas escritas terão duração máxima de 90 minutos contando-o o tempo gasto no recado do ponto elaborado para responder questões.

§ 3º — Sobre os assuntos do ponto sorteados deverá ser formulada, no mínimo, três questões, relativas às diferentes partes da prova.

§ 4º — As provas escritas sómente serão assinadas em talante, de modo a permitir posterior identificação, por meio de número contínuo, das respectivas folhas destinadas a cada respostas de respetivas questões.

§ 5º — Sobre os assuntos do ponto sorteados deverá ser formulada, no mínimo, três questões, relativas às diferentes partes da prova.

§ 6º — As provas escritas sómente serão assinadas em talante, de modo a permitir posterior identificação, por meio de número contínuo, das respectivas folhas destinadas a cada respostas de respetivas questões.

§ 7º — Sobre os assuntos do ponto sorteados deverá ser formulada, no mínimo, três questões, relativas às diferentes partes da prova.

§ 8º — O professor examinador será o professor de castelo, e segundo, o professor de matemática, ou de matemática correspondente, ou de matéria correspondente.

§ 9º — Serão nulas as provas realizadas perante banca incompleta.

Art. 78 — Nas provas orais, a nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos três membros da comissão examinadora.

Art. 79 — Serão eliminados das provas e terão a nota zero (0) os alunos que recorrerem a meios fraudulentes, ou que apresentarem a qualquer membro da banca examinadora, ou autoridade do ensino.

Art. 80 — A finalização geral das provas parciais ou dos exames finais compete, no Instituto de Educação, ao respectivo Diretor e aos demais estabelecimentos de ensino, bem como ao Diretor e Inspetor ou, no impedimento destes, aos fiscais especialmente designados, para este fim, pela Superintendência do Ensino Normal.

Art. 81 — Será habilitado, nos trabalhos de apoio, o aluno que alcançar nota final de cinquenta (50) pontos, em cada disciplina.

Parágrafo único — A nota final resultará da média aritmética da nota anota de exercícios e das atividades de apoio, parciais e nas duas provas de ensino final.

Art. 82 — Ás alunos que não tiverem obtido habilitação em uma ou duas disciplinas, será assegurado o direito de fazer exames finais em segunda época na segunda metade de reverteiro.

Parágrafo único — No hipótese de não obter direito, o direito de habilitação se fará na mesma forma indicada, no artigo precedente, substituindo-se, apenas, as notas das provas de primeira e segunda épocas.

Art. 83 — Não poderá prestar exames finais, na primeira ou na segunda época, os alunos que não tenham obtido, em sua totalidade, a validade de 60% por cento das aulas e atividades ou dos trabalhos complementares, quando do caráter obrigatório.

Art. 84 — Será facultado, aos alunos que não obtiveram das provas, o aluno que não é de ver comparado à primeira, por um dos seguintes motivos:

— a) comprovação da saúde física, realizada pelo Serviço de Higiene Escolar, ou, no exterior, por autoridade sanitária dos serviços médicos oficiais;

b) — fato em consequência de falecimento de pessoa de sua família, ocorrido no decurso das provas;

c) — A segunda chamada deverá ser requerida pelo aluno, ou seu representante legal, ao Diretor do estabelecimento, até o terceiro dia útil após a verificação da falta.

§ 1º — Somente será permitida a segunda chamada para a prova parcial e os exames finais de matemática, quando o aluno, depois da primeira, e para os exames de segunda época, só o dia útil dia útil de falecer.

CAPÍTULO VIII

Dos certificados e diplomas

Art. 85 — Os alunos que conseguirem, no decorrer do treinamento de ensino normal, receberão o certificado de regente de ensino primário.

Art. 86 — Os alunos que terminarem o curso de treinamento de ensino normal, receberão o diploma de professor primário, cuja validade é suspenso para provimento do cargo de professor de ensino primário, de grau de magistério primário.

Art. 87 — Os alunos que terminarem o curso de treinamento de ensino normal, receberão o diploma de licenciado em Faculdade de Filosofia, correspondente ao curso que cursaram e em que a disciplina de regente foi destacada.

Art. 88 — Os alunos que terminarem o curso de treinamento de ensino normal, receberão o diploma de professor primário, cuja validade é suspenso para provimento do cargo de professor de ensino primário, de grau de magistério primário.

Art. 89 — Os habilitados em curso de especialização, ou de administração escolar, serão expedidos os competentes certificados.

Parágrafo único — Será exigido

o certificado de habilitação em cursos de administração escolar aos professores que pretendam acesso aos cargos de diretores e inspetores escolares, orientadores pedagógicos, secretários administrativos e encarregados de provas e matérias escolares.

Art. 90 — Os certificados e diplomas observarão o modelo oficialmente adotado, com as respectivas indicações claras sobre a duração do curso, sua duração, disciplinas componentes e notas resumidas.

Art. 91 — Depois de examinado pelo Diretor e pelo Secretário do estabelecimento, bem como pelo aluno concorrente, serão expedidos os certificados e diplomas para o necessário registro na Superintendência do Ensino Normal.

CAPÍTULO IX

Da colação de grau

Art. 92 — A colação de grau das alunas concorrentes das provas de formação de professores primários e a entrega dos respectivos diplomas devem ser realizadas no dia 20 de junho, conforme determinado no artigo 1º da Lei de aprovação do estabelecimento.

Art. 93 — No dia da colação de grau, prestarão os diplomados o seguinte juramento:

"JURAMOS QUE HATEMOS DE CUMPLIR FIELMENTE TODOS OS DEVERES INSTITUCIONAIS E PROFESSIONAIS DE PROFESSORES A QUE NOS DESTINAMOS."

Art. 94 — Para a solenidade da colação de grau, os alunos devem vestir roupas de uso social, que devem ser, de preferência, profissão do estabelecimento.

Art. 95 — A solenidade da colação de grau deve ser realizada em um local adequado e apropriado, devendo o discurso do aluno ordenar-se submetido à prévia aprovação da diretoria do estabelecimento.

CAPÍTULO IV

Da organização escolar

CAPÍTULO 2

Da administração escolar

Art. 96 — A administração de cada estabelecimento de ensino normal será exercida, no autoridade do Diretor, ou, quando houver, pelo Inspetor.

Art. 97 — Compete ao Diretor presidir ao funcionamento dos serviços escolares, tra balanços, levantos, as atividades dos alunos, a organização e a manutenção escolar, entre a vida exterior, revelando por que se cumpre, no âmbito de sua ação, o plano educacional, fixado, tal e, particularmente, no Estado.

Art. 98 — Serão observadas, nos estabelecimentos de ensino normal, as seguintes prescrições administrativas e administrativas:

3 — Serão mantidas, com a necessária eficiência, as serventias administrativas, a secretaria, a biblioteca, a referência, a encartação e ao arquivo, à conservação material e à preservação do arquivamento escolar.

3 — As matrículas deverão ser limitadas a capacidade didática do estabelecimento, principalmente no que diz respeito ao número de alunos que podem ser atendidos.

3 — As matrículas deverão ser limitadas a capacidade didática do estabelecimento, principalmente no que diz respeito ao número de alunos que podem ser atendidos.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A matrícula deve ser realizada, com antecedência, na direção escolar, e deve ser assinada pelo professor que aprovou o candidato.

3 — A mat

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 30 de outubro de 1952

INDICADOR ALFABETICO

ATENÇÃO

Conselho de Cadeira paciente, empalhamento de cadeiras, vermelhamento de móveis, embelezamento de máquina Singer, reforma de cadeiras de loja, etc.

Tratar na Vila Amorim, 1900, na Oficina Central, à rua Rodrigues de Carvalho, em frente ao antigo Convento com Hilário da Mata Ribeiro.

ALUGA-SE NA PRAIA DE TAMBUÁ

ALUGA-SE na Praia Oeste, 26, em Tamboú, no Bairro Santo Antônio, uma casa com dois quartos, sala de jantar, cozinha e alpendre. Pelo preço de Cr\$ 2.500,00.

A temporada de Praia.

Tratar na Rua Duque de Caxias, 570, Fone 1983.

João Pessoa.

ARMAZENS A VENDA

Vende-se um grande armazém situado na Rua Visconde de Inháuma nº 30, neste Centro, servido por um desvio para Ráde Ferriaria do Nordeste, com 8 portas de frente.

Tratar diretamente com os proprietários, na Rua Desembargador Souto Maior, 151.

Cadeira desaparecida

GRATIFICA-SE bem a pessoa que enunciou uma caixinha de racha judicial, cédula de mercadoria, que atende pelo nome de Conga. Favor entregar a a rua Diogo Véio, 64.

CASA NO "JARDIM MIRAMAR"

ALUGA-SE um sobrado naquele bairro, com frente para a Rua Epitácio Pessoa, nº 3664. Tratar com o 1º sargento Raul Lopes Lordin, no Quartel da Polícia.

Entre contato com o conveniente balcão da varanda ou alastrum, porque de ainda pode transmitir a doença. — SNES.

CINE REX

HOJE — Soirée às 19,30 horas — HOJE

O DESAFIO DE LASSIE

Com LASSIE — GERALDINE BROOK — EDMUND GWENN — Film Metro G. Mayer — Complementos

HOJE — MATINEE A'S 4 hs.

A IDADE DA INOCENCIA

A PARTIR DE AMANHÃ NO REX

Greer Garson — Ronald Colman juntos, apaixonantes, num romance de paixões

NA NOITE DO PASSADO

Salientando SUSAN PETERS

Domingo — Matinal Infantil no REX — Bob Hope na comédia O VALENTE TREME TREME e a 7a. série de O DRAGÃO NEGRO

SEGUNDA-FEIRA NO REX
Susan Peters em O SIGNO DE ARIES!

FELIPEIA — Hoje Soirée às 19,30 hs.
Continuação do seriado O DRAGÃO NEGRO e o far-west colorido O MISTÉRIO DO LAGO

SABADO — UM DIA EM NEW YORK

JAGUARIBE — Hoje — Soirée às 19,30 horas
Ninon Sevilla — Agustín Lara no drama mexicano FACEIRA!

Breve — O GAVIÃO E A FLECHA!

AGRICULTOR — Procura a agência da Banca do Brasil mais próxima de sua localidade e encontrarão no mesmo de adquirir as máquinas agrícolas que necessitas para maior incremento da produção, a prazos de 1.2 ou 2 anos e juros moderados. Divulgação do D. A. C.

CINE PLAZA

HOJE — Soirée às 19,30 horas — HOJE

CESAR ROMERO e JUNE HAVOC em
LADRAO DE CORAÇÕES
A história de uma linda mulher maltratada, vencida, despeitada....

HOJE — Matinée às 16 horas
LADRAO DE CORAÇÕES

PLAZA — A partir de amanhã

A RKO apresenta Farney Granger e Ann Blyth em
VIDA DE MINHA VIDA

18 anos de felicidades destruídos em 18 segundos
Por força de contrato ficam suspensas todas as entradas de favor, com exceção de AUTORIDADES E IMPRENSA

PLAZA — TERÇA-FEIRA — PLAZA
A UNIVERSAL INTERNATIONAL apresenta Trevor Howard e Anne em

A SALAMANDRA DE OURO

Quadrinhala que tem o próprio chefe de polícia entre
— seus empregados —

PLAZA — AGUARDEM — PLAZA
ABBOTT E COSTELLO E O HOMEM INVISIVEL
Com Bud Abbott e Lou Costello

PLAZA — AGUARDEM — PLAZA
INGRID BERGMAN e MARIO VITALE
STROMBOLI

Eis, enfim, o filme mais falado e esperado de todos
os tempos

PLAZA — DOMINGO — GRANDE MATINAL
Três filmes

Primeiro — A MARCA DO CHICOTE (west); Segundo — Última série de FLECHA NEGRA; Terceiro

— JOE SOPAPO NÃO É DE BRIGA e mais um
desenho colorido

BRASIL — Hoje Matinée das Moças

RICHARD WIDMARK em

ATE O ULTIMO HOMEM

BRASIL — Hoje — Soirée às 19,30 horas

BETTE DAVIS e ANNE BAXTER em

A MALVADA

CINE SÃO PEDRO

Hoje — Soirée às 19,30 horas — Hoje

A RKO Radio apresenta o empolgante filme

POR VOCÊ, EU MORRERIA

CATHY DOWNS — PAUL LAUGTON

Em benefício da nova Capela do Colégio Diocesano

Amanhã — AS QUATRO PENAS BRANCAS (Em Technicolor) — Um longo beijo de despedida...

Duas lágrimas silenciosas de uns belos olhos magoados... E depois o combate sem trégua ao inimigo, a

luta frenética sob um dilúvio de fogo.

AGUARDEM — "Anjo Perverso" — "Montana, Terra Proibida" — "Aventuras do Capitão Fabian" —

"A Sombra do Poente"

DRA. ELIZABETH F. DE SOUZA

CLINICA DE SENHORAS

Ex-Interna da Maternidade de Atogadas, do Serviço de Clínica Médica do HOSPITAL CENTENARIO do SERVIÇO DE GINECOLOGIA do prof. Monteiro de Moraes

CONSULTÓRIO: Rua Duque de Caxias n.º 290 — Terreiro

CONSULTAS: Das 16 às 18 horas

RESIDÊNCIA: Duque de Caxias, 290

CLINICA DR. RODRIGO

ULISSES

A.V. MIGUEL CGUTO, 166

João Pessoa — Paraíba

CLINICA MEDICA, DOENÇAS NERVOSEAS E MENTAIS,
FISIOTERAPIA, ELECTROCHOQUE, PSICOTERAPIA,
FEbre ARTIFICIAL, QUÍMICA, CONVULSOTERAPIA

Consultas com hora marcada. Somente às 4.ªs feiras,
das 14 horas às 18 horas

SEVERINA PEREIRA GONDIM

Missa de 1.º Aniversário

A família de SEVERINA PEREIRA GONDIM, compungida com o falecimento de seu inesquecível mãe, convoca todos os parentes e pessoas amigas para assistirem à Missa que vai celebrar pelo decanato eterno de sua alma, dia 31 de outubro de 1952 (sexta-feira) às 9 e 30 horas, na Catedral Metropolitana.

Antecipadamente agradece a todos que comparecerem a esse ato de piedade cristã.

J. BARROS

RUA MACIEL PINHEIRO, 172

TELEFONE — 1415

TELEGRAMA — JOTABARROS

AGENTE DA S.A WHITE MARTINS

Vende motores de 5 a 100 HP, NATIONAL à Oleo Diesel, de fabricação inglesa, carbureto de calício, solda elétrica, Oxigênio, cilindros, tornos de bancadas e outros materiais.

AGENTE DA GOODYEAR DO BRASIL S.A

Correias para transmissão e mangueiras para todos os fins.

AGENTE DA GENERAL ELETRIC S.A

Refrigeradores, rádios, radionovas, transformadores, solda elétrica, ferramentas, CARBOLUX, ferroviário, tanques, medidores e latas, E. de todos os tipos e voltagens.

AGENTE DA ATLANTIC REFINING COMPANY OF BRAZIL

Gásolina, querose, Diesel Oil, Oleos industriais e o Atlantic Motor Oil de ação dupla, que limpa e lubrifica qualquer motor, devido a um aditivo especial que contém.

EM TEMPO — J. Barros avisa a sua distinta freqüencia que mantém em seu estabelecimento comercial, o maior sortimento de fios materiais elétricos e que recebeu, das praias do sul do País, duas grandes partidas de lustres de cristal e metal.

EM TEMPO — Aviso aos seus amigos e candidatos a compra de automóveis, que brevemente, terá em exposição os afamados carros Cheyler e Plymouth, como também os carinhões Fargo.

DR. VANILDO PESSOA

CLINICA DE DOENÇAS INTERNAS

Coração, Vasos, Rins e Sangue

Tubagem Duodenal, Metabolismo Basal

Oxigenoterapia

Ex-interno da Clínica Propedéutica Médica da Faculdade de Medicina do Recife, ex-interno da Clínica do Professor Arnaldo Marinho, ex-interno da Policlínica de Pernambuco e do Serviço de Plantão Secreto do Recife, médico da Assistência Municipal e do Hospital Santa Isabel.

CONSULTÓRIO: Rua Visconde de Pelotas, 289-1.º

Consultas das 16 às 18 horas

RESIDÊNCIA: Av. Minas Gerais, 55 — FONE 1496

AGRADECIMENTO

Dr. William Araújo, agradece as visitas que lhe foram feitas por ocasião de seu regresso, e avisa, que reabriu o seu consultório, à rua Maciel Pinheiro, 258-1.º — Campina Grande, onde está à disposição de seus clientes e amigos.

ACADEMIA PARAIBANA DE JIU-DO

Praga "Vidal de Negreiros", 79 — Professor Sakae Maki

HORARIO

A noite:

Segunda
Quarta
Sexta

7:30 — 8:30 horas

8:30 — 9:30 horas

A tarde:

Terceira
Quinta
Sábado

3 — 4 horas

4 — 5 horas

5 — 6 horas

6 — 7 horas

7 — 8 horas

8 — 9 horas

9 — 10 horas

10 — 11 horas

11 — 12 horas

12 — 13 horas

13 — 14 horas

14 — 15 horas

15 — 16 horas

16 — 17 horas

17 — 18 horas

18 — 19 horas

19 — 20 horas

20 — 21 horas

21 — 22 horas

22 — 23 horas

23 — 24 horas

24 — 25 horas

25 — 26 horas

26 — 27 horas

27 — 28 horas

28 — 29 horas

29 — 30 horas

30 — 31 horas

31 — 32 horas

32 — 33 horas

33 — 34 horas

34 — 35 horas

35 — 36 horas

36 — 37 horas

37 — 38 horas

38 — 39 horas

39 — 40 horas

40 — 41 horas

41 — 42 horas

42 — 43 horas

43 — 44 horas

44 — 45 horas

45 — 46 horas

46 — 47 horas

47 — 48 horas

48 — 49 horas

49 — 50 horas

50 — 51 horas

51 — 52 horas

52 — 53 horas

53 — 54 horas

54 — 55 horas

55 — 56 horas

56 — 57 horas

57 — 58 horas

58 — 59 horas

59 — 60 horas

60 — 61 horas

61 — 62 horas

62 — 63 horas

63 — 64 horas

64 — 65 horas

65 — 66 horas

66 — 67 horas

67 — 68 horas

68 — 69 horas

69 — 70 horas

70 — 71 horas

71 — 72 horas

72 — 73 horas

73 — 74 horas

74 — 75 horas

75 — 76 horas

76 — 77 horas

77 — 78 horas

78 — 79 horas

79 — 80 horas

80 — 81 horas

81 — 82 horas

82 — 83 horas

83 — 84 horas

84 — 85 horas

85 — 86 horas

86 — 87 horas

87 — 88 horas

88 — 89 horas

89 — 90 horas

90 — 91 horas

91 — 92 horas

92 — 93 horas

93 — 94 horas

94 — 95 horas

95 — 96 horas

96 — 97 horas

97 — 98 horas

98 — 99 horas

99 — 100 horas

100 — 101 horas

101 — 102 horas

102 — 103 horas

103 — 104 horas

104 — 105 horas

105 — 106 horas

106 — 107 horas

107 — 108 horas

108 — 109 horas

109 — 110 horas

110 — 111 horas

111 — 112 horas

112 — 113 horas

113 — 114 horas

114 — 115 horas

115 — 116 horas

116 — 117 horas

117 — 118 horas

118 — 119 horas

119 — 120 horas

120 — 121 horas

121 — 122 horas

122 — 123 horas

123 — 124 horas

124 — 125 horas

125 — 126 horas

126 — 127 horas

127 — 128 horas

128 — 129 horas

129 — 130 horas

130 — 131 horas

131 — 132 horas

132 — 133 horas

133 — 134 horas

134 — 135 horas

135 — 136 horas

136 — 137 horas

137 — 138 horas

138 — 139 horas

139 — 140 horas

140 — 141 horas

141 — 142 horas